



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA Nº134/2022/POA/IFSULDEMINAS

8 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.224 de 27 de Setembro de 2021, publicada no DOU em 28 de Setembro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº23/2022/POA/IFSULDEMINAS, referente à designação dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato nº 301/2022, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de cuidador, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, substituindo a servidora Tonia Amanda Paz dos Santos pela servidora Juliana Andrade Nunes:

I - **Fiscalização Técnica**: Juliana Andrade Nunes, Técnica de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 1769626;

II - **Fiscalização Administrativa**: Ana Maria Bastos Firmino, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1756948.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I - **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 5º Na ausência do fiscal técnico o fiscal administrativo será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 03 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-geral Substituto do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - SUB-CHEFIA - POA**, em 08/08/2022 14:43:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274392

Código de Autenticação: fccbef8127



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais